



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



**PROJETO DE LEI Nº 07/2016**

Câmara Municipal de Estreito-MA	
Projeto Nº 07 / 2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
<input type="checkbox"/> Aprov. com alteração	
Data: Unanimidade	
Em 12 / 09 / 2016	
1º Secretária	

**QUE ALTERA A LEI Nº 03 DE 30 DE MAIO DE 2014, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA CITADA LEI MUNICIPAL DA CIDADE DE ESTREITO-MA” e dá outras providencias.**

Os Vereadores desta Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, signatários desta, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 34, 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e arts. 70 inciso III, 97, 98 inciso III e.112, todos do Regimento Interno, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores regulamentação da contagem da hora aula, para os professores da rede municipal de educação de Estreito-MA, nos seguintes termos:

**REDAÇÃO ATUAL**

(...)

Artigo 2º - A Prefeitura municipal de Estreito-MA, concederá redução de carga horária aos professores da educação infantil ao 5º ano, conforme a legislação pertinente onde os professores passarão a exercer 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos semanais (800 minutos semanais = 3200 minutos mensais) conforme disposto no artigo 2º, § 4º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

Artigo 3º - A Prefeitura municipal de Estreito-MA, concederá redução de carga horária aos professores do 6º ao 9º ano, conforme a legislação pertinente, onde os professores passarão a ter 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, conforme disposto no artigo 2º, § 4º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

(...)

**NOVA REDAÇÃO**

(...)

Artigo 2º - A Prefeitura municipal de Estreito-MA, concederá redução de carga horária aos professores da educação infantil ao 5º ano, conforme a Lei do Piso, com hora aula de 45 minutos, totalizando 13 (treze) horas aulas semanais, conforme disposto na Lei 11.738 de julho de 2008.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

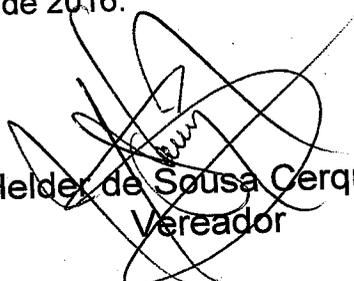


Artigo 3º - A Prefeitura municipal de Estreito-MA, concederá redução de carga horária aos professores do 6º ao 9º ano, conforme a legislação pertinente, Lei do Piso, totalizando 13 (treze) horas aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

(...)

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito - MA, aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

  
Helder de Sousa Cerqueira  
Vereador

  
Domingos Rodrigues dos Santos  
Vereador

  
Delfina Oliveira de Sousa  
Vereadora